

## **Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa**

### **Regulamento n.º 11/2026 de 18 de maio de 2026**

---

Tiago Miguel dos Anjos Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea *f*), conjugado com o artigo 16.º, n.º 1, alínea *i*), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Assembleia de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, em sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2026, aprovou o Regulamento de Apoio aos Estudantes Universitários da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

11 de maio de 2026. - O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, *Tiago Miguel dos Anjos Correia*.

Anexo

**Regulamento de Apoio aos Estudantes Universitários da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa**

**Nota Justificativa**

Considerando a importância da formação superior para o desenvolvimento pessoal dos jovens e para o progresso social e económico da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa;  
Considerando os encargos financeiros acrescidos que os estudantes universitários enfrentam, nomeadamente com deslocações aéreas e alojamento fora da ilha;  
A Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa aprova o presente Regulamento de Apoio aos Estudantes Universitários da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 1.º

**Âmbito e Objeto**

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um apoio financeiro anual destinado a compartilhar despesas com deslocações aéreas e rendas de alojamento a estudantes universitários residentes na Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 2.º

**Beneficiários Requerentes**

Podem beneficiar do presente apoio os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Tenham residência na Freguesia de Santa Cruz da Graciosa há pelo menos 3 (três) anos consecutivos;
2. Estejam matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior reconhecido;
3. Não tenham a matrícula congelada no ano letivo a que respeita o apoio;
4. Não tenham desistido do curso;
5. Tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo em causa.

Artigo 3.º

**Condição de Aproveitamento**

1. O apoio fica dependente da comprovação de aproveitamento escolar no ano letivo a que respeita.
  - Considera-se haver aproveitamento quando o estudante obtenha aprovação às unidades curriculares em número suficiente para transitar de ano ou cumprir os critérios mínimos definidos pela instituição de ensino superior.

Artigo 4.º

**Forma de Candidatura**

A candidatura ao apoio deverá ser apresentada na Junta de Freguesia até data a definir anualmente. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- Preenchimento de Requerimento próprio da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa;
- Cópia de Cartão de Cidadão ou equivalente;
- Cópia do Número de Contribuinte;
- Comprovativo de IBAN;
- Comprovativo de matrícula e inscrição;
- Comprovativo de residência na freguesia há pelo menos 3 anos, passado pela Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa;
- Comprovativo de Agregado Familiar;
- Documento comprovativo do aproveitamento escolar;
- Comprovativos das despesas realizadas;
- Declaração sob compromisso de honra de que não se encontra com matrícula congelada nem desistiu do curso.

Não serão atribuídos apoios a estudantes que:

- Tenham matrícula congelada no ano letivo em causa;
- Tenham desistido do curso;
- Não apresentem aproveitamento escolar;
- Não cumpram o requisito mínimo de residência na freguesia.

#### Artigo 5.º

##### **Falsas Declarações**

A prestação de falsas declarações implica:

- A exclusão imediata do apoio;
- A devolução das verbas indevidamente recebidas com uma penalidade de 200%;
- A eventual participação às entidades competentes.

#### Artigo 6.º

##### **Apoio Financeiro**

O apoio financeiro tem carácter anual e único.

1. O montante máximo a atribuir é de 100€ (cem euros) por ano letivo.
2. O apoio pode ser concedido até à conclusão do ciclo de estudos universitário frequentado pelo estudante.

#### Artigo 7.º

##### **Prazo de candidatura**

As candidaturas poderão ocorrer ao longo do período de ano letivo, a partir do dia 01 de setembro de 2026 altura em que o presente regulamento entra em vigor.

#### Artigo 8.º

##### **Despesas Elegíveis**

São consideradas despesas elegíveis:

1. Despesas com deslocações aéreas entre a ilha Graciosa e o local do estabelecimento de ensino;
2. Despesas com renda de alojamento no local onde o estudante frequenta o ensino superior;
3. Despesas relativas a gastos com aquisição de livros e fotocópias no âmbito do ensino superior.

As despesas deverão ser devidamente comprovadas mediante apresentação de documentos válidos.

Artigo 9.º

**Análise de Candidaturas**

A análise das candidaturas ao apoio será efetuada pelos responsáveis da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 10.º

**Atualização do Incentivo**

Os valores indicados e os apoios descritos poderão ser atualizados por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 11.º

**Dúvidas e Omissões**

As eventuais lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pela Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 12.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia, após consulta pública, publicação em Diário da República e *Jornal Oficial* dos Açores e com efeitos a 01 de setembro de 2026.

ANEXO



Exmo.º Senhor  
 Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz  
 Da Graciosa

APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA - REQUERIMENTO

Despacho	Registo de Entrada
	NIF: ..... Data: ..... Processo n.º: .....  O Funcionário: .....

**A Identificação do Requerente**

Nome: .....

Morada: .....

Freguesia: ..... 4 Código Postal: .....

05 NIF: ..... 06 N.º de Identificação Civil: ..... 07 Validade: .....

08 Telefone: ..... 09 Telemóvel: ..... 10 Fax: .....

11 Email: .....

12  Solicito o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

13 Relação com a freguesia de Santa Cruz da Graciosa

Natural  Residente  Estudante  Trabalhador

Outro Qual: .....

**B Pedido**

Venho nos termos do artigo 4º do Regulamento de Apoio aos Estudantes Universitários de Santa Cruz da Graciosa, requerer a V.Exª que me seja concedida, o incentivo às despesas de: .....

Apresento os seguintes documentos:

Fotocópia do cartão de cidadão ou de outro documento de identidade ou equivalente;

Fotocópia do documento de identificação fiscal;

Comprovativo de matrícula e inscrição;

Comprovativo de aproveitamento escolar;

Comprovativo das despesas apresentadas;

Comprovativo de agregado familiar;

Documento de despesas.

**C Dados Escolares**

Ano Letivo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Estabelecimento de Ensino Superior: .....

Curso que frequenta: .....

Ano Curricular: .....

Frequentado: .....

Número de Aluno: .....

Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção. Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, Rua Infante D. Henrique 9880-578 Santa Cruz da Graciosa | tel: 299 712 148 | freguesias@ajcgraciosa.gov.pt | www.jf-santacruzgraciosa.gov.pt